EDITAL DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL: 003/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. **MODALIDADE:** Concorrência Pública. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 10h00min do dia 23/06/2026. **DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h00min do dia 06/07/2026. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 06/07/2026 às 10h05 min. No Portal de Compras do Município de Caieiras (www.portaldecomprascaieiras.com.br). As empresas interessadas poderão ter acesso ao Edital no www.portaldecomprascaieiras.com.br. Maiores informações pelo telefone 4445-9203, no horário das 09h00min às 16h00min.

Caieiras, 19 de Junho de 2.026.

Elaine Cristina Oliveira de Lima
Assinado de forma digital por Elaine Cristina Oliveira de Lima
Dados: 2026.06.19 10:17:38 -03'00'

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

Departamento de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

ORGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras.
PROCESSO nº 9636/2026
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 23/06/2026.
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min do dia 06/07/2026.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/07/2026 às 10h05min
LOCAL: Portal de Compras – www.portaldecomprascaieiras.com.br

O Município de Caieiras torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta alicitação na modalidade contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, Município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global em regime de contratação de serviços comuns de engenharia,** e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO,** nos termos e condições fixados neste Edital, e será processada na conformidade do dispostonaLeiFederal 14.133/2021, das demais normas correlatas e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que os integram:

O edital e seus anexos, estarão disponíveis para download no endereço www.portaldecomprascaieiras.com.br.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 23/06/2026. **DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h00min do dia 06/07/2026. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 06/07/2026 às 10h05min.
LOCAL: Portal de Compras – www.portaldecomprascaieiras.com.br

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2.021, e terá duração de **03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a execução da obra.**

O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **03 (três) meses**(conforme cronograma de execução), a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

A Ordem de Início será emitida em até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o início dos serviços.

As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2.021.

A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o §5º do Artigo 115 da Lei nº 14.133/2.021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei nº. 14.133/2.021.

Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Caieiras.

A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obas e Projetos para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item acima.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia,

conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Devido ao valor econômico da presente licitação, **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

2.6.5. Cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1 deste Edital;

2.6.6. Declaradas suspensas para licitar e impedidas contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas;

2.6.7. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

2.6.8. Cujo sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caieiras.

2.6.9. Não será permitida a participação de pessoa física.

2.7. Será exigida garantia da proposta no valor de **R$ 6.783,90** (seis mil setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor da Obra, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no Artigo 58, caput e §1º da Lei n. 14.133/2.021, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada junto com a proposta, sem identificação da concorrente, e após, se classificada deverá ser juntada com os documentos de habilitação.

2.8. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.8.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.9. As declarações constantes nos Anexos III, IV deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

2.12. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (Artigo 58 da lei 11.101/2005);

2.13. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

2.14. É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.15. Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual de 20% (vinte por cento) acima do estabelecido no edital para o licitante individual, nos termos do §1º do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2.16. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPEs.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecomprascaieiras.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "www.portaldecomprascaieiras.com.br" poderá ser iniciado no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no portal de compras do Município de Caieiras – www.portaldecomprascaieiras.com.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, em campo específico no portal de compras www.portaldecomprascaieiras.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da datafixada para recebimento das propostas,devendo a Administração julgar e responder à impugnação ematé02 (dois)dias úteis.

4.2.1. A decisão será divulgada para todos os interessados na plataforma, as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

5. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecomprascaieiras.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. O **Portal de Compras de Caieiras** se destina a realização da fase de disputa de preços, além das publicações referentes a condução do processo licitatório, que também devem ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Estado e do *site* do Município de Caieiras.

5.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecomprascaieiras.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

5.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ouquando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

5.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

5.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

5.12. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.portaldecomprascaieiras.com.br- quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços.

6.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos.

6.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.3. Para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1° e no Inciso III, do Artigo 5° da Constituição Federal.

6.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

6.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.5. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.portaldecomprascaieiras.com.br**,** o Licitante deverá consultar o edital para inserir ou não anexos no ato da proposta inicial. Na página inicial do portal de compras localizar o processo e clicar em "Mais Detalhes", em seguida clicar em Proposta Inicial e seguir os passos solicitados no sistema.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condiçõesestabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presenteedital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.9. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.11. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.12. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.13. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

7. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances *cujos descontos percentuais* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.5. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

7.11. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, ***as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),*** caso haja, no prazo estabelecido no edital de licitação.

7.12. O sistema verificará a proposta arrematante e o Presidente anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

7.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.14. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br, **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial**:

8.1.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO I – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.**

8.1.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, para os e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.come posterior análise da Comissão.

8.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

8.3.1. Contenha vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

8.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Artigo 59, §4º da Lei 14.133/2021.

8.4.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Artigo 59, §5º da Lei 14.133/2021.

8.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9. DOS DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

9.1. Após a fase de lances, o responsável pela condução do certame solicitará a licitante mais bem classificada os documentos de habilitação exigidos no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2.021.

9.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.2.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1.5. No caso de inabilitação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

9.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.8. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.3. Da Habilitação Jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.1.6. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.3.1.7. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

9.3.1.8. Declaração que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.3.1.9. Declaração de não integrar no corpo social e no quadro funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.3.1.10. Sociedades Empresárias em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver,devidamenteregistradosnaJuntaComercial doEstado,apresentadanaformadaLei nº.6.404/76.

9.3.1.11. Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria emexercício,devidamente registrado.

9.3.1.12. Sociedades Anônimas: ata da Assembleia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lein.6.404/76, de 15 de Dezembro de1976.

9.3.1.13. Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3.1.14. Decreto de autorização, quando a proponente for empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

9.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ).

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante.

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral doEstado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

9.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordocomaLeinº12.440/2011:

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nestecertame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro empresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, facultado ainda, à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Da Qualificação Econômico–Financeira

9.5.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

9.5.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

9.5.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

9.5.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

9.5.7. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2025**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.5.8. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital**;**

9.5.9. Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

- IEG – Índice de Endividamento Geral = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

9.5.10. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.11. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.12. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.5.13. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

9.5.14. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.5.15. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deveráapresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.5.15.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicialemvigor.

9.5.16. No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema

detributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, além do disposto no subitem 9.4.1, o DEFIS, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega.

9.5.17. A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

9.6. Da Qualificação Técnica:

9.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Prova de Registro no CREA ou CAU, nos termos do Artigo 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE M3 ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025
2	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DACONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS(RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO EAPLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS
3	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE
4	GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER + PVC, RESISTENCIA M2 LONGITUDINAL: 90 KN/M, RESISTENCIA TRANSVERSAL: 30 KN/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO

c) A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do Artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

d) O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se

responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

9.7.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ouprivado,comprovandoaexecuçãodeobras,e/ouserviçosdecaracterísticassemelhantesousimilares,devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de complexidade tecnológica eoperacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir (quantidade essa que representa 50% da execução requerida), que são às que tem maiorrelevânciatécnica e/ou valorsignificativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE M3 ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M³	113,81
2	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE M2 ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M²	2.130,78
3	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DACONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS(RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO EAPLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M³	36,34
4	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	2.130,78
5	GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER + PVC, RESISTENCIA M2 LONGITUDINAL: 90 KN/M, RESISTENCIA TRANSVERSAL: 30 KN/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO	M²	145,38

9.7.2. A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

9.7.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s)atestado(s).

9.7.4. Certidão de Registro da pessoa jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresalicitante, na sede da empresa, com validade na data da apresentação, devidamente atualizada emtodosos seus dadoscadastrais.

9.7.5. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á

mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo, conforme súmula 25 do TCE/SP.

9.7.6. Os Atestados exigidos no subitem 6.5.2 somente serão aceitos se atendidos às formalidades legais.

9.7.7. Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior.

9.7.8. A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução dos serviços.

9.7.9. Poderá ser admitida a substituição do profissional que trata o subitem 9.5.1., desde que porprofissional com qualificação técnica semelhante, e desdequepreviamente autorizadopela Contratante.

9.7.10. Comprovação, fornecida pelo Município de Caieiras, de que tomou conhecimento de todasas informações edascondiçõeslocaisparaocumprimento dasobrigaçõesobjetodalicitação.

9.7.11. Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional habilitado para realizar Visita Técnica para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução;

9.7.12. Comprovação, fornecida pelo Município de Caieiras, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto dalicitação;

a) Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional para realizar Visita Técnica para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução.

b) A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 23 de Junho de 2026 à 05 de Julho de 2026, desde que previamente agendada com antecedência, através do e-mail dep.projetos@caieiras.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4445-9157, na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Projetos, a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

c) Para a realização da visita técnica, o representante do pretenso licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade. A não apresentação deste documento impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

d) A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir ao Município de Caieiras,

quaisquer responsabilidades. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

9.8. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

9.8.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9.8.2. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.8.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s).

9.9. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.12. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação dalicitante.

9.13. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acimainabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

9.14. Para os casos de apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Caieiras, este poderá ser utilizado em substituição aos Documentos já apresentados no Cadastro e que tenham a sua validade em vigor, devendo o licitante complementar junto deste, os documentos vencidos na data de apresentação dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta, bem como da documentação complementar deste Edital que não faz parte do rol de documentos relacionados em seu Certificado de Registro Cadastral.

9.15. Da Limitação de Remessa de Arquivos Eletrônicos

9.15.1. O envio da documentação relativa à **PROPOSTA**, à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** estará limitado a 6MB por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

9.15.2. Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.15.3. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

9.15.4. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **EDITAL**.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os **documentos de habilitação**, conforme item**9. DA HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar a partir da convocação da Comissão, da licitante melhor classificada.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o Artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo portal** www.portaldecomprascaieiras.com.br ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.2.1. autoriza a Autoridade a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.2.1. Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no Artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

14.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

14.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

14.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

14.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

14.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação,

retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

14.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

15.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

15.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo Município;

15.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

15.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

15.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

15.6. A contratada deverá conceder ***LIVRE ACESSO*** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

15.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

15.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

15.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

15.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

15.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados do(a) sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 105 da Lei nº 14.133/21. Sendo que o prazo de execução será de 18 (dezoito) meses (conforme cronograma).

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Dos Aditivos

17.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

17.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

17.1.2.1. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

17.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

17.1.5. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

17.1.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

17.2. Da Alocação de Risco:

17.2.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

17.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco (Anexo IX).

17.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco (Anexo IX).

17.2.4. A Contratada declara:

17.2.4.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

17.2.4.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

17.2.5. São elementos que compõe a Matriz de Alocação de Riscos:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta

17.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

17.3.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

17.3.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

17.3.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA

18. MEDIÇÃO,PAGAMENTOSEDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Serão efetuadas medições pela Secretaria requisitante, juntamente com a Contratada.

18.2. Os pagamentos serão efetuados conforme medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e projetos, mediante apresentação:

18.2.1. Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pelo Município de Caieiras.

18.3. Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, o Municípiode Caieiras se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 30 (trinta)dias.

18.3.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente a 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

18.4. Este Instrumento de Contrato tem o valor estimado de **R$ 678.390,67 (seiscentos e setenta e oito mil trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)** constante da dotação do orçamento vigente do Município, abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Obras	**Despesa**
15.451.0005.2057 – 4.4.90.51.00	0716
15.451.0005.2057 – 4.4.90.51.00	0777

18.5. As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta dedotações orçamentárias, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

19.1.10. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

20.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

20.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.5. O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.8. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Caieiras, com exclusão de qualquer outro.

Caieiras, 19 de Junho de 2.026.

Elaine Cristina Oliveira de Lima
Assinado de forma digital por Elaine Cristina Oliveira de Lima
Dados: 2026.06.19 10:18:20 -03'00'

ELAINR CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

Departamento de Licitação

ANEXOS	
Anexo I	Minuta de Proposta de Preço;
Anexo II	Minuta de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração do Artigo7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;
Anexo V	Modelo de Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;
Anexo VI	Minuta do Contrato;
Anexo VII	Minuta do Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	Atestado de Vistoria Técnica
Anexo IX	Matriz de Risco
Anexo X	Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos; e Especificações dos Serviços;

ANEXO I – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 9636/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

RAZÃOSOCIALDAPROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOSBANCÁRIOSDAPROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicaçãobastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que amesmanãofoideclaradainidônea paralicitarou contratarcomaAdministração Pública.

(Incluir Planilha de Custo)

OBS.: A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como acomposiçãodo quecompõemesse BDI.

TOTALGLOBAL(Tambémporextenso):_____.

1 Validadedaproposta:60(sessenta)dias;

2 Declaramosqueoobjeto ofertadoatendetodasasespecificaçõesexigidasno Memorial Descritivo;

3 Nospreçospropostosestãocomputadosfornecimentodemão-de-obra,ferramentas,equipamentos,administração,encargossociaisefiscais,lucrosequaisquer outras despesasincidentessobre o serviçoobjeto destalicitação;

4 Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes aoobjetolicitado;

5 Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar comoMunicípiodeCaieiras,bemcomonãoseencontrainidôneaparalicitarecontratarcomaAdministraçãoPública,bemcomoseobriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeiraquevenha aafetarasexigências contidas no edital;

6 Declaramoseafirmamosquenosobrigamosaprestarosserviços,casonecessário,ematé10(dez) endereçosdistintos simultaneamente.

NOMEDOREPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAILPESSOAL:
CARGO:
ASSINATURADOREPRESENTANTE:

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 9636/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Através do presente, credenciamos o Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade_____e CPF_____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Caieiras, em específico à Concorrência 003/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Locale data.

_____

Assinatura (representante legal)Nomedo Licitante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 9636/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência 003/2026 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Locale data.

_____

Assinatura (representante legal)Nomedo Licitante

ANEXO IV- DEDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 9636/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A empresa_____, portadora do CNPJ_____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data.

_____

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 9636/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A empresa_____, portadora do CNPJ_____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

DatadeNascimento:

EndereçoResidencialCompleto:

E-mailinstitucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Por serverdade, firmoo presente.

Locale data.

_____

Assinatura (representante legal)

Nomedo Licitante

ANEXO VI - MINUTADO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N° */2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E _____, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 – PM Nº 9636/2026.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, n° 207, Centro, Caieiras, SP, nesse ato representado pela Secretária Municipal de _____, por seu Secretário(a) _____, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, ,de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO** para a contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Projetos durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA por preço global,** nos termos do Artigo 6º, Inciso XXXIII, e Artigo 46, Inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....)**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no Artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.1. Não será concedida a revisão quando enquadrado em uma das condições da Matriz de Risco que segue abaixo:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.2. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1.A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

4.2.A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1.A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a) Nome e CNPJ da empresa contratada;

b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

c) Número do contrato.

4.4. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5. O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos. Na emissão de cada NOTA FISCAL deverá os tributos da legislação vigente.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Município.

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, DOS ADITIVOS E DA MATRIZ DE RISCO

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

6.4. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Município indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a

ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização do Município terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado ao Município e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **03 (três) meses.**

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **03 (três) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Município e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o §5º do Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no Município de Caieiras.

8.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. A despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício de 2.026 e 2.027, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Obras	**Despesa**
15.451.0005.2057 – 4.4.90.51.00	0716

15.451.0005.2057 – 4.4.90.51.00	0777

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no Artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme Inciso I do §1º do Artigo 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2.FIANÇA BANCÁRIA**:** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, Artigo 129, acompanhada de:

10.1.2.1.Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

10.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

10.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

11.3. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.4. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.4.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.4.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.5. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.6. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.6.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todosos sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.7. Desmanchar e refazer, sem ônus para o Município, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.8. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.8.1. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para o Município, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.8.2. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Memorial Descritivo.

É vedado à CONTRATADA:

11.9. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.10. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Compete ao Município:

11.11. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

11.13. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.14. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.1.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.1.2. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Secretário Municipal de Obras e Projetos e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 15.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 15.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato li- citado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer
das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

13.3.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.3.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

13.4. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.4.1.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no

trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pelo Município: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.4.1.2. Nos demais casos não previstos na cláusula 15.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.4.2.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.4.2.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.4.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Controladoria Geral do Município.

13.7. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

14.3.1. Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão.

15.3.A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

15.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5. A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal Obras e Projetos, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pelo Município, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. O Município designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto e das medições.

16.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Juízo da Comarca de Caieiras para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII – TERMODECIÊNCIAENOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIODECAIEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATONº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

ADVOGADO:

OAB nº **e-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resoluçãonº01/2011do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nosporNOTIFICADOSpara:

a) Oacompanhamentodosatosdoprocessoatéseujulgamentofinaleconsequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito

dedefesa,interporrecursose oque maiscouber.

Caieiras, ** de **de 2.026.

AUTORIDADEMÁXIMADOÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEISPELAHOMOLOGAÇÃODOCERTAMEOURATIFICAÇÃODADISPENSA/INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEISQUEASSINARAMOAJUSTE:

Pelocontratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Pelacontratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereçocompleto:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura:_____

ORDENADORDEDESPESASDACONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ANEXOVIII
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 9636/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à recapeamento e pavimentação asfáltica na rua Pernambuco (-23.356772388054765, -46.735730195447864), no bairro do Jd. Esperança, município de Caieiras – SP. Inclui serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, realizou visita técnicapara a contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura paraadequação do terreno e construção da Unidade Básica de Saúde(UBS) Morro Grande – Porte I, conforme projeto padronizado do Ministérioda Saúde e a Proposta nº 11300.1280001/25-001 – Novo PAC, incluindo aexecução dos equipamentos públicos complementares: Academia ao ar livre,Praça das Crianças/Sensorial e Base da Guarda Civil Municipal (GCM), nomunicípio de Caieiras/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e aalocação de mão de obra especializada, devidamente qualificada euniformizada, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo/EspecificaçõesTécnicas e Planilha Orçamentária.

A visita técnica foi realizada no dia **/**/2026, tendo como representante o Sr. _____.

_____

Secretaria de Obras e Projetos

ANEXO IX

MATRIZ DE RISCO

O regime de licitação adotada para a contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura, devidamente inscrita e registrada no CREA / CAU, com responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de materiais e execução de obra de reconfiguração geométrica viária, localizada no Bairro Morro Grande, Caieiras, SP, nas coordenadas (-23.374764; -46.699417), conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, em execução do Convênio Federal n.º 988421/2025, foi o de empreitada por preço global em regime de contratação de serviços comuns de engenharia.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Na hipótese do objeto da presente concorrência foram previstas duasformas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado.

TipodeRisco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto básico.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atrasonocronograma.	- Nãopagamentocasoosníveisde serviço não sejam atingidos; - Fornecimentodoselementosde projeto necessários; - Remuneraçãodorisco.	Contratada
ProjetoExecutivo.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. Atrasonocronograma.	- Nãopagamentocasoosníveisde serviço não sejam atingidos; - Fornecimentodoselementosde projeto necessários; Remuneraçãodorisco.	Contratada

Interferências com Concessionáriasde serviços públicos.	- Interrupçãonaprestaçãodos serviços públicos. Relocaçãodeequipamentos fora das normas.	- Necessidade de remanejamento de interferências,alémdaquelasprevistas no Anteprojeto. - Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. Atrasonocronograma. - Variaçãonoscustos	- Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas; - AtualizaçãodoCadastrodaspartedas construtoras. - Remuneraçãodorisco.	Contratada
Clima/Chuvase Drenagem.	- Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atrasonoiníciodasobras. Atrasonocronograma. - Variaçãodoscustos.	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra. Remuneraçãodorisco	Contratada
Risco da interrupção do tráfego / Interferênciaemobra pública.	- Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perdadeprodutividade.	Interrupçãodepista. Aumentodoprazodeexecução. Variaçãodocusto.	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Remuneraçãodorisco.	Contratada
Modificações das especificaçõesde serviço.	- Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.	Aumentonoprazo. Variaçãodecustos.	Reequilíbrio econômico - financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
Casofortuitoouforça maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ouforça maior	Variaçãodecusto. Atrasonocronograma.	- Reequilíbrioeconômico-financeiro (excepcional). - Contrataçãodeseguro	Contratante
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento - interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficientes pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada

Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados paraexecução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelos Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio Econômico-financeiro	Contratante

ANEXO X

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Execução de recapeamento e pavimentação
Jd. Esperança

CAIEIRAS
2026

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL 3

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO 3

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO 4

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE 5

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 7

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO 8

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: 9

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO: 9

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: 10

11. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (LEVANTAMENTO DE MERCADO): 13

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: 14

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: 15

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: 16

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES: 16

16. IMPACTOS AMBIENTAIS: 16

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP 18

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar o processo de contratação de obra de engenharia destinada ao recapeamento e pavimentação na rua Pernambuco, no bairro do Jd. Esperança, Município de Caieiras/SP. O estudo atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando o interesse público envolvido, analisando alternativas disponíveis e fundamentando tecnicamente a escolha da solução mais vantajosa.

2. ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de obras e projetos	Felipe Sátiro Nascimento

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação se justifica pela necessidade de reabilitação funcional do pavimento da via pública, que atualmente apresenta acentuado estado de degradação, caracterizado por remendos sucessivos, desgaste da camada de rolamento, irregularidades superficiais e trechos com afloramento de pavimento antigo (paralelepípedo), comprometendo a trafegabilidade e a segurança viária.

Foi identificado, ainda, que em trecho específico em declividade, o pavimento existente apresenta falhas estruturais mais severas, indicando insuficiência de suporte da base, o que potencializa o surgimento recorrente de patologias, como afundamentos e desagregação do revestimento.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção das condições atuais implica em riscos à segurança de motoristas e pedestres, aumento do custo operacional dos veículos, prejuízos à mobilidade urbana e maior incidência de intervenções corretivas emergenciais, que se mostram menos eficientes e mais onerosas ao erário.

Diante desse cenário, propõe-se como solução técnica a execução de recapeamento asfáltico na maior extensão da via, visando restabelecer as condições adequadas de conforto e segurança ao tráfego. Para o trecho em declive, onde há comprometimento estrutural, prevê-se a execução de pavimentação com reforço de base, garantindo maior capacidade de suporte e durabilidade do pavimento.

A solução adotada busca assegurar maior vida útil à intervenção, otimização dos recursos públicos e melhoria efetiva das condições de circulação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e segurança no uso da infraestrutura urbana.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo o recapeamento e pavimentação da rua Pernambuco, Jd. Esperança, Caieiras, SP.

As intervenções, conforme indicadas em projeto, compreenderão as seguintes etapas:

- **Serviços preliminares**: Compreendem a instalação da infraestrutura inicial necessária para execução da obra, incluindo a implantação de placa de identificação, locação de container para apoio administrativo, além da instalação e manutenção de banheiro químico conforme exigências da CETESB.
- **Demolição asfáltica e abertura de caixa**: Abrange a demolição do pavimento asfáltico existente a fim de prosseguir com abertura de caixa para reforço de base.
- **Reforço de base:** Esta etapa contempla os serviços de reforço de base.
    - Instalação de geogrelha;
    - Fornecimento e aplicação de RAP;
- **Fresagem:** têm por finalidade a remoção controlada da camada superficial do revestimento existente, visando à recuperação funcional da via e à preparação adequada da superfície para execução de nova camada asfáltica.
- **Pavimentação asfáltica:** Tem por objetivo a execução da camada de rolamento da via (5cm) espessura adotada conforme prática usual para vias urbanas com tráfego

leve a médio, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, conforto, segurança e durabilidade do pavimento, conforme diretrizes de engenharia rodoviária e normas técnicas aplicáveis.

- **Serviços finais / Controle tecnológico:** Abrange a realização de ensaios tecnológicos de controle de qualidade, incluindo dosagem Marshall, analise granulométrica, teor do asfalto, estabilidade e fluência, garantindo a conformidade dos materiais e serviços executados.

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação com reforço de base, visando a reabilitação da via pública em questão.

1. Viabilidade Técnica

Sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se adequada e compatível com as condições atuais da via.

O diagnóstico do pavimento existente evidencia que:

- Na maior extensão da via, as patologias são predominantemente superficiais (desgastes, trincas, remendos e irregularidades), sendo tecnicamente indicado o **recapeamento asfáltico,** solução consagrada para restauração funcional do pavimento.

- No trecho em declividade, verifica-se comprometimento estrutural do pavimento, com indícios de falhas de base, tornando inadequadas intervenções superficiais. Para esse segmento, a solução de **reconstrução com reforço de base** é tecnicamente necessária para garantir capacidade de suporte e durabilidade.

As soluções adotadas seguem práticas usuais de engenharia de pavimentos urbanos, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo desempenho adequado quanto à resistência, conforto ao rolamento e segurança viária.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO
Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

2. Viabilidade Operacional

Do ponto de vista operacional, a contratação é plenamente viável.

A execução dos serviços:

- Será realizada por empresa especializada em pavimentação urbana, com disponibilidade no mercado regional;
- Não demanda tecnologias ou equipamentos incomuns, sendo composta por serviços amplamente dominados (fresagem, recomposição de base, imprimação, pintura de ligação e aplicação de CBUQ);
- Permite execução por etapas, minimizando impactos no tráfego local e possibilitando planejamento de desvios ou interdições parciais;
- Possui prazo de execução compatível com a complexidade da obra.

3. Viabilidade Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se justificável e vantajosa.

O valor estimado da contratação é de R$ 678.390,67, contemplando:

- 4.261,57 m² de recapeamento asfáltico;
- 290,76 m² de pavimento com reforço de base.

O custo médio global da intervenção corresponde a aproximadamente:

- R$ 149,02/m² (considerando a área total de 4.552,33m²), valor compatível com referências de mercado para serviços dessa natureza, especialmente ao se considerar a inclusão de trecho com intervenção estrutural (maior custo unitário).

Do ponto de vista de economicidade:

- A solução de recapeamento prolonga a vida útil do pavimento a um custo significativamente inferior à reconstrução total da via;

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO
Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

- A intervenção estrutural localizada evita a deterioração precoce do restante do pavimento, reduzindo custos futuros;

- Minimiza gastos recorrentes com operações “tapa-buraco”, que possuem menor eficiência e maior custo acumulado ao longo do tempo.

Portanto, a solução adotada representa o melhor equilíbrio entre custo inicial e benefício ao longo do ciclo de vida do pavimento.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente justificável, atendendo ao interesse público ao promover melhoria das condições de tráfego, segurança viária e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram obtidas com base no projeto básico e levantamento técnico, considerando:

- Área estimada de intervenção (recapeamento e pavimentação)
- Volume de escavação (abertura de caixa até 25 cm)

Premissas adotadas:

- Levantamento topográfico do local
- Dimensionamento conforme projeto básico
- Consideração de perdas operacionais

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo. O valor estimado para a contratação foi de R$ 678.390,67 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) incluso as taxas.

Metodologia:

- Utilização de tabelas oficiais (SIURB, SP OBRAS, SINAPI)
- Orçamento sintético com BDI de 24,23%

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO
Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

Análise do ciclo de vida:

- Redução de manutenção corretiva futura
- Maior durabilidade da solução adotada
- Redução de custos indiretos (acidentes, congestionamento)

ITEM	Valores em reais com BDI (24,23%)	Fonte do Recurso
1. Recapeamento e Pavimentação de Rua Pernambuco, Jd. Esperança, Caieiras, SP.	R$ 398.000,00	Governo Federal
2. Contrapartida.	R$ 280.390,67	Recursos Próprios
TOTAL ESTIMADO	**R$ 678.390,67**	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções avaliadas para a via em estudo foram direcionadas à recuperação funcional e estrutural do pavimento existente, com base em vistorias técnicas realizadas em campo, que consideraram o estado de conservação da via, as patologias identificadas e as condições de uso pela população.

Tal abordagem justifica-se em razão do desgaste natural do pavimento ao longo do tempo, agravado por intervenções pontuais anteriores (remendos) e pela ação do tráfego local, resultando na perda de desempenho da camada de rolamento e no comprometimento da qualidade da superfície de circulação.

Destaca-se que a via possui caráter essencial para a mobilidade local, atendendo diretamente moradores e o tráfego de veículos leves e utilitários, sendo, portanto, necessária à sua adequada manutenção para garantir condições mínimas de segurança, conforto e acessibilidade.

Durante as análises, verificou-se que:

- Na maior extensão da via, as patologias observadas são de caráter funcional, sendo tecnicamente indicada a solução de **recapeamento asfáltico**, amplamente adotada em situações semelhantes;

- Em trecho específico em declividade, foi identificado comprometimento estrutural do pavimento, com indícios de falha de base, o que demanda solução mais robusta, consistindo na **reconstrução do pavimento com reforço de base**.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se alinhada às práticas correntes de mercado para reabilitação de pavimentos urbanos, sendo amplamente executada por empresas especializadas do setor, com técnicas e insumos consolidados.

A adoção dessa solução combinada (recapeamento + reforço estrutural localizado) permite maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao direcionar intervenções mais onerosas apenas aos trechos que efetivamente necessitam, garantindo melhor desempenho global da via e maior vida útil da intervenção.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD), vinculada a emenda especial.

A contratação está alinhada com:

- Planejamento orçamentário municipal
- Execução de políticas públicas de mobilidade urbana

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

O parcelamento da obra não é recomendável do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento do cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras e serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões

expostas, do ponto de vista técnico, a contratação de única empresa para realização e fornecimento dos materiais e equipamentos é mais eficiente, visto que possibilita compatibilidade, padronização e uniformidade do produto a ser entregue.

Além disso, em se tratando de execução de serviços de engenharia, define-se que o parcelamento geraria conflitos de compatibilização dos sistemas e dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do canteiro, quanto a imputação de responsabilidades quanto às garantias que devem ser oferecidas pela responsável pela execução.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução do objeto desta contratação, deverão ser observadas as seguintes condições e exigências, consideradas indispensáveis para viabilizar a adequada prestação dos serviços e o atendimento às necessidades da Administração.

A presente contratação será realizada por meio de **concorrência**. A empresa executora selecionada em processo licitatório, deverá, no momento da contratação, atender aos seguintes requisitos:

- Atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Manter regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme exigido na fase de adesão à concorrência e nas legislações aplicáveis;
- Cumprir integralmente as condições, prazos, quantitativos e especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo e na planilha orçamentária;
- Apresentar cronograma detalhado de execução, conforme solicitado pelo órgão contratante;
- Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Início dos Serviços;
- Apresentar documentação que comprove capacidade técnica para execução dos serviços, inclusive acervo técnico junto ao CREA/CAU, quando aplicável, bem como dispor de profissionais habilitados, com experiência comprovada, para atuação nos serviços especializados previstos;
- Executar os serviços por meio de empresa especializada, devidamente regulamentada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade estabelecidos no edital e

nos projetos que instruem a contratação;

- Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais regulamentos pertinentes, sendo obrigatória a execução por mão de obra qualificada.

A contratada será responsável por:

- Executar integralmente os serviços contratados, com perfeito acabamento e observância das especificações técnicas do projeto e memorial descritivo;
- Prestar a assistência técnica e administrativa necessária para o bom andamento da obra;
- Reparar, corrigir, substituir ou refazer, por sua conta, quaisquer serviços executados com vícios ou defeitos, conforme prazos e condições estabelecidos pela fiscalização;
- Arcar com todas as providências relativas à qualidade e à legalidade dos materiais e serviços utilizados;
- Incluir, nos preços ofertados, todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, encargos e demais despesas envolvidas na execução contratual.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Cabe a empresa Contratada:

Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências “diário de obra”, preenchido e assinado pelo engenheiro responsável da obra;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues;

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas de segurança do trabalho;

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguro acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de Caieiras, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos e/ou requisitantes responsáveis.

Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Caieiras cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação.

Os serviços de acessibilidade deverão ser executados por profissionais qualificados e atender por completo o projeto e as legislações vigentes sobre o assunto;

A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da equipe de fiscalização.

Apresentar acervo técnico junto ao CREA/CAU, bem como providenciar as licenças, taxas de obra, impostos, alvará na prefeitura e outros órgãos que se fizerem necessários, inscrição no INSS, fiança ou seguro-garantia, etc. Ficam por conta da futura empresa executora os recolhimentos necessários da CND da obra, quando for o caso.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, deve a contratada elaborar e aprovar no órgão ambiental competente o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, visando adaptar seus processos no que se refere as Classes de Resíduos e garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na obra.

A futura contratada deve promover, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

Cabe a equipe de fiscalização:

Realizar diariamente visitas aos canteiros de obra e manter atualizado o “Diário de Obra” sobre o andamento dos serviços;

Sempre que se fizer necessário pode solicitar amostra, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Realizar as medições, aprovar pagamentos conforme cronograma físico-financeiro quando os serviços forem executados corretamente, assim como reter pagamentos quando verificar que serviços não foram executados ou não estão em conformidade com o projeto e memorial descritivo ou por falta de qualidade;

11. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (LEVANTAMENTO DE MERCADO):

Foram avaliadas diferentes soluções técnicas para atender à necessidade proposta, considerando os princípios de segurança, viabilidade técnica e custo-benefício.

Segue abaixo quadro com as soluções levantadas:

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1. Reconstrução total do pavimento **2.** Recapeamento asfáltico com reforço estrutural localizado (solução adotada)	**1.** Consiste na remoção completa da estrutura existente e execução de novo pavimento em toda a extensão da via. Apesar de tecnicamente eficaz, apresenta custo significativamente elevado e desnecessário para trechos onde a estrutura ainda se encontra em condições aproveitáveis. **2.** A solução proposta consiste na execução de recapeamento asfáltico na maior extensão da via, associado à reconstrução com reforço de base no trecho em declividade, onde foi identificado comprometimento estrutural.

Conclusão técnica: A solução 2 mostra-se como a mais adequada para atendimento da demanda, garantindo melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade da intervenção, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução contempla:

- Fresagem e Recapeamento
- Terraplanagem (abertura de caixa)
- Reforço de base
- Pavimentação asfáltica (CBUQ)
- Controle tecnológico

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

Regime de execução:

Empreitada por preço global

Justificativa:

- Maior controle de custos
- Redução de aditivos
- Responsabilidade integral da contratada.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da trafegabilidade**, com restauração das condições adequadas de circulação de veículos;
- **Aumento da segurança viária**, por meio da eliminação de irregularidades, buracos e deformações no pavimento;
- **Ampliação da vida útil da via**, com aplicação de recapeamento e reforço estrutural nos trechos críticos;
- **Redução de custos de manutenção**, minimizando intervenções corretivas frequentes;
- **Melhoria do conforto ao usuário**, com superfície de rolamento mais regular e eficiente;
- **Eficiência na aplicação dos recursos públicos**, com solução técnica proporcional às necessidades identificadas.

Como resultado esperado, a intervenção proporcionará melhores condições de mobilidade urbana, maior durabilidade do pavimento e atendimento ao interesse público de forma econômica e eficiente.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a formalização da contratação por meio de concorrência, foram adotadas as seguintes providências preliminares pela Administração:

- A demanda foi devidamente registrada no Plano de Contratações Anual, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD).
- Foi elaborado uma **Proposta de Projeto Básico** contendo informações dos serviços, estimativa de custos através de planilha orçamentária para execução e demais documentos técnicos necessários à definição do objeto.
- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Previsão orçamentária;
- Entre outros.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, assim entendidas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Nesse sentido, o modelo adotado de construção da obra vai demandar apenas de um contrato com o licitante vencedor.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A obra proposta caracteriza-se como um recapeamento e pavimentação asfáltica, voltada a melhoria da rua Pernambuco, Jd. Esperança, Caieiras, SP.

A execução compreenderá a fresagem de pavimento, abertura de caixa para execução de reforço de base, e aplicação de CBUQ, sem necessidade de supressão de vegetação nativa. Serão realizados os serviços de movimentação de solo, cujo material será

devidamente transportado e destinado, pela empresa contratada, a local ambientalmente adequado. Ressalta-se que não haverá geração de resíduos perigosos durante a execução das atividades.

Os principais resíduos gerados serão de solo/terra, provenientes da abertura de caixa, e de resíduo sólido em aterro, tipo inerte, provenientes de demolições, conforme especificado no projeto básico. Todos os materiais deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, preferencialmente para áreas de bota-fora devidamente regularizadas ou encaminhados a usinas de reciclagem.

Serão adotadas medidas de controle para minimizar os impactos locais, como:

- Contenção e armazenamento temporário de entulho;
- Umidificação do solo para evitar geração de poeira;
- Isolamento da área de obra para segurança de pedestres.

Diante disso, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução são mínimos e totalmente mitigáveis.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é considerada:

- Tecnicamente viável
- Economicamente adequada
- Operacionalmente executável
- Ambientalmente controlada

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Caieiras, 08 de maio de 2026

Elaborado por:

Matheus Ramos Mendes

Assinado de forma digital por Matheus Ramos Mendes
Dados: 2026.05.11 08:43:08 -03'00'

Matheus Ramos Mendes
Arquiteto e Urbanista – CAU/SP: A291603-7

Aprovado por:

FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863

Assinado de forma digital por FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR LINHA VIP, ou=Presencial, ou=38280275000107, cn=FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21563

Felipe Satiro Nascimento
Secretário Municipal de Obras e Projetos

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
LOCAL:	R. PERNAMBUCO, JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAIEIRAS

DATA : 08/05/2026 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DER-SP	2026/01	-	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
SICRO NOVO	2026/01	-	-
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras	201 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 14.199,12	2,09%
2	DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA E ABERTURA DE CAIXA	R$ 27.407,91	4,04%
3	REFORÇO DE BASE	R$ 85.235,83	12,56%
4	FRESAGEM	R$ 74.754,35	11,02%
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 472.566,35	69,66%
6	SERVIÇOS FINAIS	R$ 4.227,11	0,62%
	VALOR BDI TOTAL:	R$ 132.296,42	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R$ 546.094,25	
	VALOR TOTAL:	R$ 678.390,67	

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
LOCAL:	R. PERNAMBUCO, JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAIEIRAS

DATA : 08/05/2026 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DER-SP	2026/01	-	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
SICRO NOVO	2026/01	-	-
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras	201 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

1.1. 10.016.003 (I) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

			QTD
Largura x Altura	6*2	12,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

1.2. 02.02.150 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (UNMES)

			QTD
Unidade x Meses	1*3	3,00000000	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

1.3. 02.01.180 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB (UNMES)

			QTD
Unidade x Meses	1*3	3,00000000	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

2.1. 03.07.010 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (M2)

			QTD
ÁREA DE ABERTURA DE CAIXA (M²)	290,76	290,76000000	290,76
			290,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 290,76

2.2. 01.001.010 (E) TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM (M3XKM)

			QTD
DO ITEM 2.1 X ESPESSURA X KM MÉDIO IDA E VOLTA - BOTA FORA DENTRO DO MUNÍCIPIO	290,76*0,05*14	203,53000000	203,53
			203,53

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 203,53

2.3. 05.09.006 Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte (T)

			QTD
Volume do Item 2.1 x 2,4t/m³	(290,76*0,05)*2,4	34,89000000	34,89
			34,89

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 34,89

2.4. 05.011.000 (I) ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
LOCAL:	R. PERNAMBUCO, JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAIEIRAS

DATA : 08/05/2026 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DER-SP	2026/01	-	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
SICRO NOVO	2026/01	-	-
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras	201 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

			QTD
ÁREA DE REFORÇO DE BASE (M²)	290,76	290,76000000	290,76
			290,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 290,76

2.5. 05.10.024 Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km (M3)

			QTD
ÁREA DE ABERTURA DE CAIXA (M²) X PROFUNDIDADE X EMPOLAMENTO = M³	290,76*0,25*1,3	94,50000000	94,50
			94,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 94,50

2.6. 05.09.007 Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra (M3)

			QTD
DO ITEM 2.5 (M³)	94,50	94,50000000	94,50
			94,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 94,50

3.1. 00034804 GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER + PVC, RESISTENCIA LONGITUDINAL: 90 KN/M, RESISTENCIA TRANSVERSAL: 30 KN/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO (M2)

			QTD
ÁREA DE REFORÇO DE BASE (M²)	290,76	290,76000000	290,76
			290,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 290,76

3.2. 05.099.002 (I) BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, (M3)

			QTD
ÁREA DE REFORÇO DE BASE X ESPESSURA = M³	290,76*0,25	72,69000000	72,69
			72,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,69

3.3. 100989 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026 (T)

			QTD
VOLUME DE RAP x PESO ESPECÍFICO = 2,3 t/m³	72,69*2,3	167,19000000	167,19
			167,19

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO	**DATA :** 08/05/2026	**BDI :** 24,23%
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO		
	LOCAL:	R. PERNAMBUCO, JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.		
	CLIENTE:	PREFEITURA DE CAIEIRAS		

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DER-SP	2026/01	-	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
SICRO NOVO	2026/01	-	-
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras	201 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 167,19

3.4. 97918 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)

			QTD
T X KM MÉDIO (USINA DE ASFALTO MAIS PRÓXIMA)	167,19*10	1.671,90000000	1.671,90
			1.671,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.671,90

4.1. 03.07.050 Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (M2)

			QTD
Área do Recapeamento (m²)	4261,57	4.261,57000000	4.261,57
			4.261,57

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4.261,57

4.2. 97914 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (M3XKM)

			QTD
ÁREA DE FRESAGEM X ESPESSURA (5cm) x KM (depósito da prefeitura)	4261,57*0,05*3	639,24000000	639,24
			639,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 639,24

5.1. 05.078.001 (I) CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM (M3)

			QTD
VOLUME DE ASFALTO (M³)	227,62	227,62000000	227,62
			227,62

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 227,62

5.2. 05.078.007 (I) TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM (M3XKM)

			QTD
VOLUME DE ASFALTO (M³) X KM MÉDIO (usina mais próxima, ida e volta)	227,62*10	2.276,20000000	2.276,20
			2.276,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.276,20

5.3. 05.027.000 (I) IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE (M2)

			QTD
Área de Pavimentação (m²)	290,76	290,76000000	290,76
			290,76

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO	**DATA :** 08/05/2026	**BDI :** 24,23%
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO		
LOCAL:	R. PERNAMBUCO, JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.		
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAIEIRAS		

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DER-SP	2026/01	-	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
SICRO NOVO	2026/01	-	-
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras	201 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 290,76

5.4. 05.026.000 (I) INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (M2)

			QTD
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M²)	4261,57	4.261,57000000	4.261,57
			4.261,57

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4.261,57

5.5. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025 (M3)

			QTD
ÁREA TOTAL DE AVENIDA (M²) X ESPESSURA MÉDIA	4552,33*0,05	227,62000000	227,62
			227,62

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 227,62

6.1. 02.006.021 (I) ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA (ENS.)

			QTD
QUANTIDADE (UN)	1	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
LOCAL:	R. PERNAMBUCO, JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAIEIRAS

DATA : 08/05/2026 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DER-SP	2026/01	-	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
SICRO NOVO	2026/01	-	-
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras	201 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	Serviço	M3	227,62	R$ 1.830,89	**R$ 416.747,18**	**61,43%**	**61,43%**	B
03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	SP Obras	Serviço	M2	4.261,57	R$ 16,88	**R$ 71.935,30**	**10,60%**	**72,04%**	B
05.099.002 (I)	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	SIURB	Serviço	M3	72,69	R$ 844,29	**R$ 61.371,44**	**9,05%**	**81,08%**	C
05.026.000 (I)	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	SIURB	Serviço	M2	4.261,57	R$ 8,37	**R$ 35.669,34**	**5,26%**	**86,34%**	C
00034804	GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER + PVC, RESISTENCIA LONGITUDINAL: 90 KN/M, RESISTENCIA TRANSVERSAL: 30 KN/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO	SINAPI	Material	M2	290,76	R$ 60,72	**R$ 17.654,95**	**2,60%**	**88,94%**	C
03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	SP Obras	Serviço	M2	290,76	R$ 31,46	**R$ 9.147,31**	**1,35%**	**90,29%**	C
05.078.007 (I)	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	SIURB	Serviço	M3XKM	2.276,20	R$ 3,94	**R$ 8.968,23**	**1,32%**	**91,61%**	C
05.011.000 (I)	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	SIURB	Serviço	M2	290,76	R$ 29,98	**R$ 8.716,98**	**1,28%**	**92,90%**	C
05.078.001 (I)	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	SIURB	Serviço	M3	227,62	R$ 27,37	**R$ 6.229,96**	**0,92%**	**93,82%**	C
10.016.003 (I)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SIURB	Serviço	M2	12,00	R$ 495,80	**R$ 5.949,60**	**0,88%**	**94,69%**	C
05.027.000 (I)	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	SIURB	Serviço	M2	290,76	R$ 17,03	**R$ 4.951,64**	**0,73%**	**95,42%**	C
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	TXKM	1.671,90	R$ 2,93	**R$ 4.898,67**	**0,72%**	**96,15%**	C
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	SP Obras	Serviço	UNMES	3,00	R$ 1.508,14	**R$ 4.524,42**	**0,67%**	**96,81%**	C
02.006.021 (I)	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	SIURB	Serviço	ENS.	1,00	R$ 4.227,11	**R$ 4.227,11**	**0,62%**	**97,44%**	C
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	SP Obras	Serviço	UNMES	3,00	R$ 1.241,70	**R$ 3.725,10**	**0,55%**	**97,98%**	C
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	SP Obras	Serviço	M3	94,50	R$ 38,57	**R$ 3.644,86**	**0,54%**	**98,52%**	C
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	SP Obras	Serviço	M3	94,50	R$ 35,77	**R$ 3.380,26**	**0,50%**	**99,02%**	C
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	M3XKM	639,24	R$ 4,41	**R$ 2.819,05**	**0,42%**	**99,44%**	C
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	SP Obras	Serviço	T	34,89	R$ 59,70	**R$ 2.082,93**	**0,31%**	**99,74%**	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
LOCAL:	R. PERNAMBUCO, JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAIEIRAS

DATA : 08/05/2026 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DER-SP	2026/01	-	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
SICRO NOVO	2026/01	-	-
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras	201 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
100989	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	T	167,19	R$ 7,84	**R$ 1.310,77**	**0,19%**	**99,94%**	C
01.001.010 (E)	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	SIURB	Serviço	M3XKM	203,53	R$ 2,14	**R$ 435,55**	**0,06%**	**100,00%**	C

Subtotal até 100,00%% **R$ 678.390,67**

Outros **R$ 0,00**

Valor total do Orçamento **R$ 678.390,67**

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
LOCAL:	R. PERNAMBUCO, JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAIEIRAS

DATA : 08/05/2026 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DER-SP	2026/01	-	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
SICRO NOVO	2026/01	-	-
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras	201 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

COD	DESCRIÇÃO	%

BDI	Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,32%
R	RISCO	0,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
L	LUCRO	7,28%
CP	TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3%, E PIS 0,65%)	3,65%
ISS	TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNÍPIO0	5,00%
CPRB	TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 2,7% - DESONERAÇÃO)	0,00%
	TOTAL	**21,66%**

BDI = 24,23%

$$\left(\frac{((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))}{(1-CP-ISS-CPRB)}\right)-1$$

Matheus Ramos Mendes

Assinado de forma digital por Matheus Ramos Mendes
Dados: 2026.05.08 12:05:25 -03'00'

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

Ref.:Vistoria pré Obra.
Rua Pernambuco, Jd. Esperança, Caieiras,SP

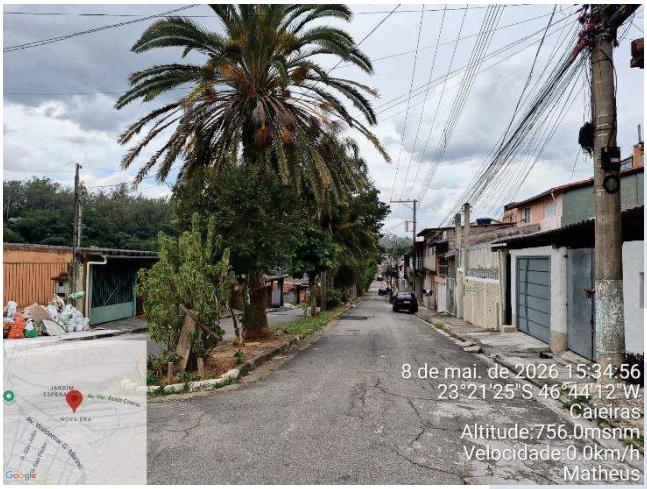

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

Conforme vistoria técnica realizada *in loco*, constatou-se que o pavimento existente apresenta avançado estado de desgaste e deterioração funcional, evidenciado pelas patologias observadas ao longo da via, conforme registro fotográfico anexado.

Durante a inspeção, verificou-se a presença de:

- remendos sucessivos e heterogêneos;
- desgaste acentuado da camada de rolamento;
- irregularidades superficiais;
- desagregação do revestimento asfáltico;
- deformações localizadas;
- afloramento de pavimento antigo em determinados trechos;
- perda de uniformidade da superfície de circulação.

As condições observadas comprometem diretamente a trafegabilidade, o conforto ao rolamento e a segurança viária, favorecendo o surgimento recorrente

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

de novas patologias e aumentando a necessidade de manutenções corretivas emergenciais.

Adicionalmente, identificou-se em trecho específico em declividade a ocorrência de falhas estruturais mais severas, caracterizadas por deformações e sinais de insuficiência da camada de base, indicando que intervenções superficiais isoladas não seriam suficientes para garantir o adequado desempenho do pavimento ao longo do tempo.

Diante desse cenário, concluiu-se que a solução tecnicamente mais adequada consiste na execução de:

- **Recapeamento asfáltico** na maior extensão da via, visando à recuperação funcional do pavimento existente;
- **Pavimentação com reforço de base** no trecho com comprometimento estrutural, garantindo maior capacidade de suporte e durabilidade da estrutura do pavimento.

A solução proposta permitirá restabelecer condições adequadas de mobilidade, conforto e segurança aos usuários da via, além de reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Matheus Ramos Mendes

Assinado de forma digital por Matheus Ramos Mendes
Dados: 2026.05.11 08:37:54 -03'00'

Relatório Feito *in loco* no dia 08.05.2026

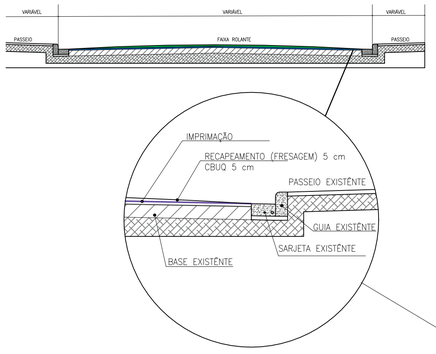

DETALHE RECAPEAMENTO
sem escala

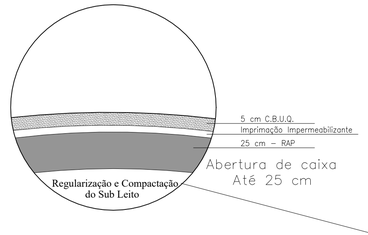

DETALHE REFORÇO DE BASE
(PAV. NOVO)
sem escala

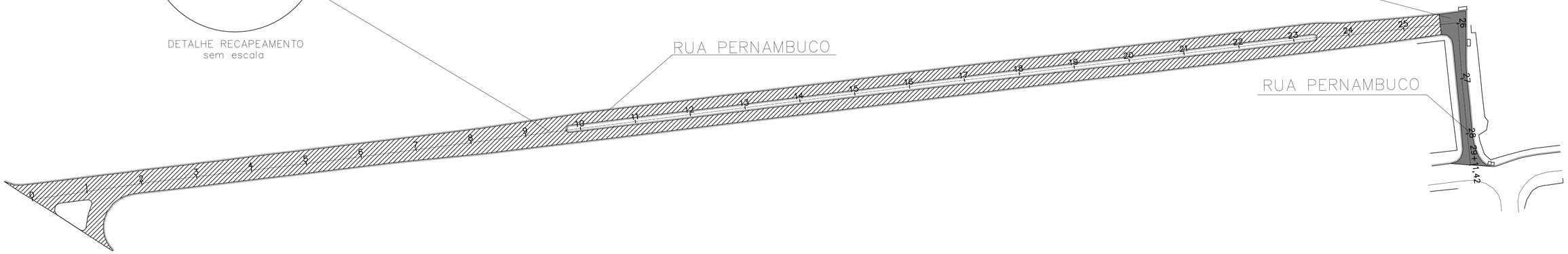

PLANTA BAIXA
Esc. 1000: 750

LEGENDA E QUANTIDADES

PAV. NOVO = 290,76 m²

RECAPEAMENTO ASFALTICO = 4.261,57 m²

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA

RUA PERNAMBUCO

CAMPO SOCIETY – NOVA ERA

E.E. ALBINO FIORE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO/SP

PROJETO
PROJETO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

LOCAL
RUA PERNAMBUCO - JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.

COORDENADAS: -23.356772388054765, -46.735730195447864

ASSUNTO
PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRURA - PLANTA BAIXA E DETALHES

ESCALA NOMINAL	DATA	REVISÃO	FOLHA
INDICADA	ABRIL/2026	0	01/01

QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)
RUA PERNAMBUCO	4.552,33 m²
ÁREA DE RECAPEAMENTO ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	4.261,57 m² 290,76 m²
ÁREA TOTAL	**4.552,33 m²**

PLANTA DE SITUAÇÃO

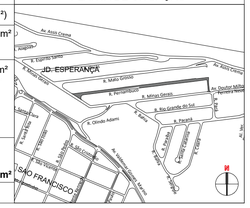

ASSINATURAS

PROPONENTE
GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J.
46.523.064/0001-78

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FELIPE SATIRO NASCIMENTO

AUTORIA DO PROJETO E DIREÇÃO TÉCNICA
ARQ. MATHEUS RAMOS MENDES

CAU: A291603-7
RRT: SI16866308I00CT001

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

Matheus Ramos Mendes
Assinado de forma digital por Matheus Ramos Mendes
Dados: 2026.05.22 11:03:11 -03'00'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
LOCAL:	R. PERNAMBUCO, JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAIEIRAS

DATA : 08/05/2026 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DER-SP	2026/01	-	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
SICRO NOVO	2026/01	-	-
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras	201 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 11.429,73**	**R$ 14.199,12**
1.1	10.016.003 (I)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SIURB	M2	12,00	R$ 399,10	R$ 495,80	R$ 4.789,20	R$ 5.949,60
1.2	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	SP Obras	UNMES	3,00	R$ 999,52	R$ 1.241,70	R$ 2.998,56	R$ 3.725,10
1.3	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	SP Obras	UNMES	3,00	R$ 1.213,99	R$ 1.508,14	R$ 3.641,97	R$ 4.524,42
2	**DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA E ABERTURA DE CAIXA**							**R$ 22.059,85**	**R$ 27.407,91**
2.1	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	SP Obras	M2	290,76	R$ 25,32	R$ 31,46	R$ 7.362,04	R$ 9.147,31
2.2	01.001.010 (E)	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	SIURB	M3XKM	203,53	R$ 1,72	R$ 2,14	R$ 350,07	R$ 435,55
2.3	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	SP Obras	T	34,89	R$ 48,06	R$ 59,70	R$ 1.676,81	R$ 2.082,93
2.4	05.011.000 (I)	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	SIURB	M2	290,76	R$ 24,13	R$ 29,98	R$ 7.016,04	R$ 8.716,98
2.5	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	SP Obras	M3	94,50	R$ 28,79	R$ 35,77	R$ 2.720,66	R$ 3.380,27
2.6	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	SP Obras	M3	94,50	R$ 31,05	R$ 38,57	R$ 2.934,23	R$ 3.644,87
3	**REFORÇO DE BASE**							**R$ 68.614,58**	**R$ 85.235,83**
3.1	00034804	GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER + PVC, RESISTENCIA LONGITUDINAL: 90 KN/M, RESISTENCIA TRANSVERSAL: 30 KN/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO	SINAPI	M2	290,76	R$ 48,88	R$ 60,72	R$ 14.212,35	R$ 17.654,95
3.2	05.099.002 (I)	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	SIURB	M3	72,69	R$ 679,62	R$ 844,29	R$ 49.401,58	R$ 61.371,44
3.3	100989	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	SINAPI	T	167,19	R$ 6,31	R$ 7,84	R$ 1.054,97	R$ 1.310,77
3.4	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	1.671,90	R$ 2,36	R$ 2,93	R$ 3.945,68	R$ 4.898,67
4	**FRESAGEM**							**R$ 60.184,04**	**R$ 74.754,35**
4.1	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	SP Obras	M2	4.261,57	R$ 13,59	R$ 16,88	R$ 57.914,74	R$ 71.935,30
4.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	639,24	R$ 3,55	R$ 4,41	R$ 2.269,30	R$ 2.819,05
5	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							**R$ 380.403,40**	**R$ 472.566,35**

5.1	05.078.001 (I)	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	SIURB	M3	227,62	R$ 22,03	R$ 27,37	R$ 5.014,47	R$ 6.229,96
5.2	05.078.007 (I)	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	SIURB	M3XKM	2.276,20	R$ 3,17	R$ 3,94	R$ 7.215,55	R$ 8.968,23
5.3	05.027.000 (I)	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	SIURB	M2	290,76	R$ 13,71	R$ 17,03	R$ 3.986,32	R$ 4.951,64
5.4	05.026.000 (I)	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	SIURB	M2	4.261,57	R$ 6,74	R$ 8,37	R$ 28.722,98	R$ 35.669,34
5.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	M3	227,62	R$ 1.473,79	R$ 1.830,89	R$ 335.464,08	R$ 416.747,18
6	**SERVIÇOS FINAIS**							**R$ 3.402,65**	**R$ 4.227,11**
6.1	02.006.021 (I)	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	SIURB	ENS.	1,00	R$ 3.402,65	R$ 4.227,11	R$ 3.402,65	R$ 4.227,11
							VALOR BDI TOTAL:		**R$ 132.296,42**
							VALOR ORÇAMENTO:		**R$ 546.094,25**
							VALOR TOTAL:		**R$ 678.390,67**

Matheus Ramos Mendes
Assinado de forma digital por Matheus Ramos Mendes
Dados: 2026.05.08 11:08:15 -03'00'

Matheus Ramos Mendes
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A291603-7

FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
Assinado de forma digital por FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR LINHA VIP, ou=Presencial, ou=38280275000107, cn=FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21563

Felipe Sátiro Nascimento
Secretário Municipal de Obras e Projetos

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Assunto: O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as técnicas, critérios, procedimentos e os materiais a serem empregados na execução do recapeamento e pavimentação asfáltica com reforço de base em rua do Jd. Esperança, Caieiras, SP, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que os integram.

Projeto: PROJETO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO.

Local: Rua Pernambuco (-23.356772388054765,-46.735730195447864) Jd. Esperança, Caieiras/SP.

2. JUSTIFICATIVA

Sabendo da atual situação em que a rua citada acima se encontra, é de suma importância a execução de recapeamento, pavimentação asfáltica com reforço de base para a melhora do fluxo de veículos no local.

Considerando que a Prefeitura não dispõe de materiais e equipamentos bem como, equipe especializada para a execução destes serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para este fim.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá seguir todas as instruções das normas técnicas brasileiras aplicáveis sobre o assunto, em especial as especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP e as indicações apresentadas neste memorial e no projeto e planilha orçamentária correspondente.

Deverá a Empresa CONTRATADA prever a implantação de Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, em conformidade com o

disposto na NR-6, NR-8 e NR 18. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como sinalização, utilização de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e presença de dispositivos de proteção nos equipamentos mecânicos.

Todas as placas de sinalização, de interrupção/desvio de trânsito, inclusive para motos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser previsto inclusive eventual sinalização noturna.

Os materiais a serem empregados na referida obra deverão ser de primeira qualidade e a mão de obra específica para as diversas etapas da mesma. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços e materiais contratados.

Quando necessário, a equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, poderá solicitar a CONTRATADA, a apresentação do material a ser adquirido na execução da obra para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra, bem como verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

A CONTRATADA deverá ter prévio conhecimento do local e dos serviços, a fim de que os mesmos não sejam aditados e nem interrompidos por dúvidas ou outros questionamentos quando da sua execução.

Sempre que detectados imperfeições e ou danos nos serviços, ou que os mesmos estejam em desacordo com as normas técnicas e ou com as condições pré-estabelecidas neste memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária, a equipe técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura solicitará o seu refazimento. Caberá a CONTRATADA assegurar a garantia de qualidade da obra, a Prefeitura Municipal de Caieiras acompanhará os serviços em nível de qualidade mediante a inspeção de sua equipe técnica de FISCALIZAÇÃO.

Os serviços somente deverão iniciar após a liberação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, em obediência ao cronograma

físico-financeiro.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Projetos quando for iniciar os serviços. Toda e qualquer movimentação de materiais, produtos e equipamentos executado mecanicamente dentro e/ou fora do canteiro, necessária a obra, será de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá dispor também dos equipamentos requeridos, tais como fresadoras, caminhões, rolos etc.

A contratada deverá prover a obra com **local de armazenamento de materiais**, instalações elétricas e hidráulicas, escritório e sanitário para os funcionários, devendo garantir as condições para execução dentro do cronograma previsto e respeitar a legislação trabalhista em vigor.

Deverá providenciar também as **placas de obra**, onde constam as identificações da mesma, seus responsáveis, prazo e valor do contrato.

4.1. 10.016.003 (I) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

A placa de obra deverá ser executada em chapa de aço galvanizado, devidamente fixada em estrutura de suporte composta por pontaletes de madeira ou estrutura metálica, garantindo estabilidade e resistência às condições climáticas durante todo o período de execução da obra.

A placa deverá ser instalada em local visível ao público, preferencialmente próximo ao acesso principal da obra, conforme orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Caieiras.

A estrutura de fixação deverá ser firmemente ancorada ao solo, garantindo a perfeita estabilidade do conjunto e evitando deslocamentos, tombamentos ou deformações.

As dimensões, layout, cores e conteúdo da placa deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Caieiras, bem como às exigências dos órgãos financiadores quando aplicável.

Compete à empresa contratada o fornecimento de todos os materiais,

equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários para fabricação, instalação, manutenção e posterior retirada da placa ao final da obra.

A placa deverá permanecer em perfeito estado de conservação durante todo o período de execução da obra, sendo responsabilidade da contratada realizar eventuais reparos ou substituições sempre que necessário.

4.2. 02.02.150 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (UNMES)

Deverá ser prevista a locação de container metálico tipo depósito, com área mínima de 13,80 m², destinado ao armazenamento de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados na execução da obra.

O container deverá apresentar boas condições estruturais e de conservação, garantindo proteção contra intempéries, umidade e acesso indevido. Deverá possuir sistema de fechamento seguro, ventilação adequada e piso em condições apropriadas para armazenamento de materiais.

A instalação deverá ser realizada em local previamente definido pela fiscalização, dentro da área da obra ou em local próximo que não comprometa a circulação de veículos e pedestres.

Compete à empresa contratada o fornecimento, transporte, instalação, manutenção, eventual reposicionamento e retirada do container ao término da obra, bem como todos os encargos necessários para seu perfeito funcionamento durante todo o período de execução dos serviços.

A medição será realizada por unidade por mês (UN/MÊS) de container disponibilizado na obra, conforme previsto na planilha orçamentária.

4.3. 02.01.180 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB (UNMES)

Deverá ser prevista a locação de banheiro químico portátil modelo Standard, destinado ao atendimento das necessidades sanitárias dos trabalhadores durante a execução da obra.

O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, contendo reservatório para dejetos, sistema de ventilação, porta com fechamento adequado, suporte para papel higiênico e demais componentes necessários para seu

funcionamento adequado.

A empresa contratada será responsável pela instalação, manutenção e higienização periódica do banheiro químico, em conformidade com as exigências ambientais e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente as diretrizes da CETESB e demais normas aplicáveis.

A manutenção deverá incluir limpeza, reposição de produtos químicos, retirada e destinação adequada dos resíduos gerados, garantindo condições adequadas de higiene e segurança para os usuários.

A medição será realizada por unidade por mês (UN/MÊS) de banheiro químico disponibilizado e em funcionamento na obra, conforme previsto na planilha orçamentária.

5. DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA E ABERTURA DE CAIXA

Os serviços de demolição asfáltica e abertura de caixa têm por objetivo a remoção do pavimento existente e preparação do subleito, de forma a possibilitar a execução da nova estrutura do pavimento conforme projeto.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as dimensões, profundidades e alinhamentos definidos em projeto básico, garantindo a adequada preparação da plataforma para recebimento das camadas estruturais.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, sinalização da via e controle de tráfego durante a execução dos serviços.

Todo material proveniente das demolições deverão ser retirados do local e descartados em locais devidamente licenciados.

A contratada deverá apresentar a prefeitura os comprovantes de taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte.

5.1. 03.07.010 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (M2)

Consiste na remoção mecanizada do pavimento asfáltico existente, incluindo o levantamento, fragmentação, carregamento e transporte do material.

A execução deverá ser realizada com equipamentos apropriados, tais como:

- Fresadoras;
- Retroescavadeiras;
- Rompedor hidráulico, quando necessário.

Deverá ser garantida a remoção completa das camadas deterioradas, sem prejudicar o subleito remanescente.

O material removido poderá, quando tecnicamente viável, ser destinado para reaproveitamento como material reciclado (RAP), conforme critérios definidos pela fiscalização.

A medição será realizada por metro cúbico (m³) de material removido, conforme quantitativo previsto na planilha orçamentária.

5.2. 01.001.010 (E) TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM (M3XKM)

O material proveniente da demolição do pavimento deverá ser transportado por caminhões basculantes até local de destinação adequado.

Deverão ser respeitadas as normas de trânsito e segurança, adotando-se medidas para evitar a dispersão de material durante o transporte, como a utilização de cobertura com lona.

O km médio adotado é levando em consideração um bota-fora dentro do munícipio, portanto mais próximo.

5.3. 05.09.006 Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte (T)

Os resíduos provenientes da demolição do pavimento asfáltico deverão ser destinados a locais devidamente licenciados para recebimento de resíduos inertes.

A empresa contratada será responsável pelo pagamento das taxas de

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO
Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

destinação e deverá apresentar à fiscalização os comprovantes de destinação ambientalmente adequada, tais como:

- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- . Certificado de Destinação Final (CDF).

A medição será realizada por tonelada (t) de material destinado.

5.4. 05.011.000 (I) ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO (M2)

Consiste na escavação e preparo da caixa do pavimento até a profundidade de 25 cm, conforme definido em projeto, com o objetivo de adequar o subleito para receber as novas camadas estruturais.

Os serviços compreendem:

- Escavação do solo existente;
- Regularização do fundo da caixa;
- Remoção de materiais inadequados;
- Transporte do material excedente.

O subleito deverá ser devidamente regularizado e compactado, atingindo grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal (PN).

Caso sejam identificados solos inadequados, a fiscalização poderá exigir sua substituição por material apropriado.

A medição será realizada por metro cúbico (m²) de área escavada e preparada.

5.5. 05.10.024 Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km (M3)

O material proveniente das escavações que não for utilizado no reaterro deverá ser transportado para local de disposição final devidamente licenciado.

O transporte será realizado por caminhões basculantes, respeitando-se as normas de trânsito e as condições de segurança durante o carregamento, transporte e descarregamento do material.

Durante o transporte, deverão ser adotadas medidas para evitar a queda ou dispersão de material nas vias públicas, podendo ser exigida a utilização de lonas de cobertura nas caçambas dos caminhões.

A distância considerada para transporte corresponde ao trecho compreendido entre mais de 10 km até 15 km, conforme definido em planilha orçamentária. O km médio adotado é levando em consideração um bota-fora dentro do munícipio, portanto mais próximo.

A medição será realizada por metro cúbico (m^3) de material transportado, conforme quantitativos previstos na planilha orçamentária.

5.6. 05.09.007 Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra (M3)

Todo material proveniente das escavações que não for reaproveitado na obra deverá ser destinado a aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A empresa contratada será responsável pelo pagamento das taxas de destinação, bem como pelo transporte e descarga do material no local de disposição final.

Deverão ser apresentados à fiscalização os documentos comprobatórios de destinação ambientalmente adequada, tais como:

- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável;
- Certificado de Destinação Final (CDF);
- comprovantes emitidos pelo aterro receptor.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO
Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

O não atendimento às exigências ambientais poderá implicar na suspensão da medição dos serviços até a regularização da destinação dos resíduos.

A medição será realizada por metro cúbico (m^3) de material destinado, conforme quantitativo previsto na planilha orçamentária.

6. REFORÇO DE BASE

Os serviços de reforço de base têm por objetivo garantir a capacidade estrutural do pavimento, distribuindo adequadamente as cargas provenientes do tráfego e proporcionando suporte à camada de rolamento.

A execução deverá seguir rigorosamente as especificações do projeto básico, bem como as normas técnicas aplicáveis, assegurando a durabilidade e o desempenho do pavimento.

6.1. 00034804 GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER + PVC, RESISTENCIA LONGITUDINAL: 90 KN/M, RESISTENCIA TRANSVERSAL: 30 KN/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO (M2)

Consiste no fornecimento e instalação de geogrelha tecida, composta por filamentos de poliéster revestidos com PVC, com resistência mínima de 90 KN/m na direção longitudinal e 30 kN/m na transversal, com alongamento máximo de 12%.

A geogrelha deverá ser aplicada diretamente sobre o subleito previamente regularizado e compactado, com a finalidade de:

- Reforçar estruturalmente o pavimento;
- Reduzir deformações;
- Aumentar a capacidade de suporte do solo;
- Controlar fissuração.

A instalação deverá garantir o correto posicionamento, esticamento e sobreposição entre faixas, conforme especificação do fabricante.

A medição será realizada por metro quadrado (m^2) de material aplicado.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO
Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

6.2. 05.099.002 (I) BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, (M3)

Consiste na execução de base com material reciclado proveniente de:

Resíduos da construção civil (RCC); ou fresagem de pavimento asfáltico (RAP), processado em usina móvel, com adição de até 3% de CAP.

A execução compreende:

- Fornecimento do material;
- Espalhamento;
- Regularização;
- Compactação.

A camada deverá apresentar superfície uniforme e capacidade estrutural adequada para receber o revestimento asfáltico.

A medição será realizada por metro cúbico (m^3).

6.3. 100989 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M^3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M^3 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026 (T)

Consiste na execução dos serviços de:

- Carga com pá carregadeira;

- Manobra;

- Descarga em caminhão basculante.

Os serviços deverão garantir eficiência operacional e evitar perdas de material.

A medição será realizada por tonelada (t) movimentada.

6.4. 97918 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)

Consiste no transporte de materiais granulares por caminhão basculante, em via urbana pavimentada, com distância média conforme planilha.

O km médio adotado é levando em consideração a usina dentro do munícipio, portanto mais próxima.

O transporte deverá respeitar:

- Normas de trânsito;

- Segurança operacional;

- Controle de carga.

A medição será realizada por tonelada x quilômetro (t x km).

7. FRESAGEM

Os serviços de fresagem de pavimento asfáltico têm por finalidade a remoção controlada da camada superficial do revestimento existente, visando à recuperação funcional da via e à preparação adequada da superfície para execução de nova camada asfáltica.

O processo consiste na remoção da camada asfáltica por meio de equipamentos fresadores a frio, dotados de tambor rotativo com ferramentas de corte, garantindo precisão na profundidade de remoção e preservação das camadas inferiores do pavimento.

7.1. 03.07.050 Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (M2)

Consiste na execução de fresagem mecanizada do pavimento asfáltico existente, com profundidade de até 5 cm, utilizando equipamento apropriado (fresadora a frio), com a finalidade de remover a camada superficial deteriorada do revestimento.

A fresagem deverá ser executada de forma uniforme, respeitando as cotas e inclinações definidas em projeto, garantindo a regularização da superfície e a adequada preparação para recebimento de nova camada asfáltica.

O serviço compreende:

- Corte e remoção da camada asfáltica existente;
- Carregamento do material fresado;
- Transporte até distância de 1 km;
- Descarregamento em local apropriado.

A execução deverá garantir:

- Superfície final regular e homogênea;
- Ausência de degraus ou irregularidades;
- Preservação das camadas inferiores do pavimento;
- Adequado nivelamento para aplicação da nova camada.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança e sinalização da via, garantindo a proteção dos trabalhadores e usuários.

O material resultante da fresagem que não for reaproveitado deverá ser destinado

a local devidamente licenciado, atendendo às exigências ambientais vigentes.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área fresada, conforme espessura especificada e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

7.2. 97914 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026 (M3XKM)

Consiste no transporte de materiais diversos, tais como solos, agregados e resíduos provenientes das etapas de execução da obra, por meio de caminhão basculante com capacidade nominal de 6 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

O transporte deverá ser realizado em conformidade com as normas de trânsito e segurança vigentes, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar a dispersão de material ao longo do trajeto, incluindo a utilização de lonas de cobertura nas caçambas.

Os veículos utilizados deverão estar em boas condições de operação, devidamente licenciados e adequados às características do material transportado e das vias de circulação.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as condições de carregamento, evitando sobrecarga dos veículos e garantindo a segurança da operação.

A medição será realizada por metro cúbico por quilômetro (m³ x km), conforme quantitativos previstos na planilha orçamentária.

8. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Os serviços de pavimentação asfáltica têm por objetivo a execução da camada de rolamento da via, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, conforto, segurança e durabilidade do pavimento, conforme diretrizes de engenharia rodoviária e normas técnicas aplicáveis.

Todos os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados,

incluindo vibroacabadoras, rolos compactadores (liso e pneumático) e caminhões apropriados para transporte da mistura asfáltica.

8.1. 05.078.001 (I) CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM (M3)

Consiste na carga, transporte e descarga de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) até distância média de 1 km (ida e volta).

A medição será realizada por metro cúbico (m^3).

8.2. 05.078.007 (I) TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM (M3XKM)

Consiste no transporte adicional de CBUQ para distâncias superiores a 1 km.

O km médio adotado é levando em consideração a usina dentro do munícipio, portanto a mais próxima.

A medição será realizada por m^3 x km.

8.3. 05.027.000 (I) IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE (M2)

Consiste na aplicação de imprimação betuminosa impermeabilizante sobre a base, com objetivo de:

- Impermeabilizar a superfície;
- Promover aderência;

A aplicação deverá ser uniforme, com uso de espargidor.
A medição será realizada por m^2.

8.4. 05.026.000 (I) IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (M2)

A imprimação betuminosa ligante, também denominada pintura de ligação, consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície previamente

preparada, com a finalidade de promover a adequada aderência entre as camadas do pavimento, garantindo o comportamento monolítico da estrutura.

O serviço será executado sobre a superfície do pavimento existente previamente fresado e limpo, bem como sobre eventuais camadas intermediárias, assegurando condições ideais para a aplicação da nova camada de revestimento asfáltico.

Antes da aplicação, a superfície deverá estar isenta de poeira, materiais soltos, umidade excessiva ou quaisquer substâncias que possam prejudicar a aderência. A limpeza deverá ser realizada por meio de varrição mecânica e, quando necessário, com uso de jato de ar comprimido.

O ligante betuminoso a ser utilizado deverá ser do tipo emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida (RR-1C ou equivalente), aplicado de forma uniforme por meio de equipamento apropriado (espargidor), na taxa compatível com as condições da superfície e conforme recomendações técnicas vigentes.

A aplicação deverá garantir a formação de uma película contínua e homogênea, evitando excessos ou falhas, de modo a assegurar a perfeita aderência entre a camada existente e o novo revestimento em concreto asfáltico.

A liberação para execução da camada subsequente deverá ocorrer somente após a ruptura da emulsão e verificação das condições adequadas de aderência.

8.4. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 10/2025 (M3)

Consiste na execução da camada de rolamento em CBUQ, com espessura média de 5 cm (espessura adotada conforme prática usual para vias urbanas com tráfego leve a médio).

A execução inclui:

- Produção em usina;
- Transporte;

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO
Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

- Espalhamento com vibroacabadora;
- Compactação com rolos.

O material deverá atender aos ensaios:

- Dosagem Marshall;
- Granulometria;
- Estabilidade e fluência.

A medição será realizada por m³, conforme planilha.

9. SERVIÇOS FINAIS

Os serviços finais têm por objetivo garantir o controle de qualidade, a verificação técnica dos materiais empregados e a entrega da obra em conformidade com as especificações do projeto.

Nesta etapa, deverão ser realizados os ensaios tecnológicos necessários à validação da qualidade do pavimento asfáltico executado, assegurando que os materiais e processos construtivos atendam às exigências normativas.

A empresa contratada será responsável por quaisquer ajustes ou correções necessárias caso os resultados dos ensaios não atendam aos critérios exigidos.

A obra deverá ser entregue limpa e desimpedida após a finalização dos serviços. A fiscalização e/ou órgãos competentes avaliarão a liberação da mesma.

Todo material proveniente da limpeza geral final deverá ser removido totalmente do terreno e transportados até local apropriado.

9.1. 02.006.021 (I) ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA (ENS.)

Consiste na realização de ensaios tecnológicos para controle de qualidade da mistura asfáltica, incluindo:

- Dosagem Marshall;
- Granulometria;
- Teor de ligante;
- Estabilidade;
- Fluência.

Os ensaios deverão garantir que o material atenda às especificações técnicas.
A medição será realizada por unidade (ensaio) entregue ao fiscal da obra.

10. FISCALIZAÇÃO E ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO – ANS

10.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE, por intermédio do setor competente, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo, para tanto:

10.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente;

10.1.2. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-

obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.1.3. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados à disposição para a execução dos serviços, para comprovar o registro de função profissional;

10.1.4 Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades quanto à execução dos serviços;

10.1.5 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.2. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA quando da prestação dos serviços a serem executados.

10.3. Os indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus relacionados na TABELA I – Grau para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

Tabela I – Graus para avaliação do ANS

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	Advertência escrita
2	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 5% sobre o valor total do contrato

10.4. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a CONTRATADA, terão como referência a TABELA II – Referência para Glosa de Ordem de Serviço – OS.

Tabela II – Referência para glosa de OS

Descrição	**Referência**	**Grau**
Não atender as solicitações da fiscalização quanto a solução de problemas inerentes a interrupção da prestação do serviço contratado	Por ocorrência	1
Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou	Por ocorrência	3

caso fortuito, não justificados e/ou aceitos pela fiscalização		
Descumprir os prazos estipulados para a retomada do serviço prestado, em casos de interrupção por problemas técnicos	Por ocorrência	2
Não substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, por incapacidade técnica, atitude inconveniente, ou que venha a transgredir normas disciplinares da Prefeitura de Caieiras	Por ocorrência	1
Acumular duas advertências em período de 2 (dois) meses	Por ocorrência	2
Na hipótese rescisão contratual inexecução total/parcial do contrato		5
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou de seus profissionais, prevista no Edital	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de segurança e de qualidade exigidos no Termo de Referência	Por ocorrência	3
Deixar de substituir equipamentos, veículos, materiais com defeito ou deixar de refazer serviços que não sejam aceitos pela fiscalização	Por ocorrência	4

11. PRAZO

O prazo para execução da obra será de 3 (Três) meses, conforme cronograma físico/financeiro.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. No caso de subcontratação parcial, deverá ter aprovação prévia da equipe de fiscalização da Prefeitura.

13. GARANTIA

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

14. RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados como recebidos, após todos os serviços executados forem previamente testados na presença da FISCALIZAÇÃO. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá, a verificação dos serviços executados em até 15 dias da comunicação, para fins de emissão de Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações e inconformidades que porventura forem identificadas. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade para a execução dos serviços:

I) Registro ou inscrição **da licitante** no *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia* – **CREA** / *Conselho de Arquitetura e Urbanismo* do Brasil – **CAU**/**BR**, dentro de sua validade;

II) Comprovação de que possui **responsável(is) Técnico(s) Profissional** em seu quadro técnico, até a data da entrega dos envelopes, com Certificado de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto à respectiva entidade profissional competente (**CREA**/**CAU**);

II.I) A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula **25 do TCE/SP**.

III) Registro ou inscrição **dos responsáveis técnicos** pelas obras e serviços no *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia* **– CREA** / *Conselho de Arquitetura e Urbanismo* do Brasil – **CAU/BR** dentro de sua validade;

IV) Comprovação de aptidão para realização da obra objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, devidamente registrado(s) no *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia* – **CREA** / *Conselho de Arquitetura e Urbanismo* do Brasil – **CAU/BR**, **em nome da licitante**, que comprove que executou a contento, serviços pertinentes e compatível com os itens de maior relevância técnica, objeto da licitação, nos termos estabelecidos na súmula **nº24 do TCE/SP**.

V) Certidões de Acervo Técnico – **CAT's**, emitidos pelas respectivas entidades profissionais, em nome do responsável técnico, que já tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, de acordo com a súmula **nº 23 do TCE/SP;**

VI) Visita Técnica a ser agendada com a equipe técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, pelo e-mail dep.projetos@caieiras.sp.gov.br. No dia da vistoria técnica deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

Caieiras, 06 de Maio de 2026.

FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863

Assinado de forma digital por FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR LINHA VIP, ou=Presencial, ou=38280275000107, cn=FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21563

FELIPE SÁTIRO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Matheus Ramos Mendes

Assinado de forma digital por Matheus Ramos Mendes
Dados: 2026.05.12 11:11:28 -03'00'

MATHEUS RAMOS MENDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/SP: A291603-7
RRT: SI16866308I00CT001

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
LOCAL:	R. PERNAMBUCO, JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP.
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAIEIRAS

DATA : 08/05/2026 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DER-SP	2026/01	-	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
SICRO NOVO	2026/01	-	-
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras	201 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 14.199,12	82,72%	8,64%	8,64%	**100,00%**
			R$ 8.699,17	R$ 2.749,57	R$ 2.750,38	**R$ 14.199,12**
2	DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA E ABERTURA DE CAIXA	R$ 27.407,91			100,00%	**100,00%**
			R$ 21.680,11		R$ 5.727,80	**R$ 27.407,91**
3	REFORÇO DE BASE	R$ 85.235,83			100,00%	**100,00%**
				R$ 85.235,83		**R$ 85.235,83**
4	FRESAGEM	R$ 74.754,35			100,00%	**100,00%**
					R$ 74.754,35	**R$ 74.754,35**
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 472.566,35			100,00%	**100,00%**
					R$ 472.566,35	**R$ 472.566,35**
6	SERVIÇOS FINAIS	R$ 4.227,11			100,00%	**100,00%**
					R$ 4.227,11	**R$ 4.227,11**
		R$ 678.390,67	R$ 30.379,28	R$ 87.985,40	R$ 560.025,99	R$ 678.390,67
			R$ 30.379,28	R$ 118.364,68	R$ 678.390,67	

Matheus Ramos Mendes
Assinado de forma digital por Matheus Ramos Mendes
Dados: 2026.05.08 11:29:58 -03'00'

Matheus Ramos Mendes
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A291603-7

FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
Assinado de forma digital por FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR LINHA VIP, ou=Presencial, ou=38280275000107, cn=FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21563

Felipe Sátiro Nascimento
Secretário Municipal de Obras e Projetos

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16866308

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MATHEUS RAMOS MENDES
CPF: 458.XXX.XXX-09
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A2916037

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16866308I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 12/05/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 14/05/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 24576075
Pago em: 14/05/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
CPF/CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-78
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 13/07/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 13/10/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 07700000
Tipo Logradouro: R
Nº: 287
Logradouro: PROFESSOR CARVALHO PINTO
Complemento: REFERÊNCIA MEIO DA RUA
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO
Cidade/UF: CAIEIRAS/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 4.552,33
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 4.552,33
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A:

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO JD. ESPERANÇA, CAIEIRAS,SP

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas

pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16866308I00CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**	**INICIAL**	**12/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MATHEUS RAMOS MENDES, registro CAU nº 00A2916037, na data e hora: 2026-05-12 10:57:58, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.